



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CONFORME LEI 11.947/2009

Processo nº **098/2023** - DISPENSA Nº **027/2023**
PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS –MG, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SEME**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para alimentação escolar, em cumprimento de estabelecido pela Lei 11.947/2009, Resolução nº 38/2009, Resolução nº 25/2009, Resolução nº 23/2013 do Ministério da Educação, para o ano de 2024. Os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços, impreterivelmente, até o dia 15 (quinze) de janeiro de 2024 às 09 horas, no setor de licitação da Prefeitura Municipal, situada à Rua Tabajara nº 297- Centro - Oratórios- MG. O início para abertura dos envelopes será no dia 15 (quinze) de janeiro de 2024 às 09:00 h.

1 - OBJETO

1.1 – O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar da Rede Municipal de Educação de Oratórios, conforme especificações do anexo I.

2-DATA E LOCAL PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação- ENVELOPE Nº **01**- HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº **02**- PROPOSTA DE PREÇOS. / Projeto de vendas.

3 – FONTES DE RECURSOS

3.1 –Recursos provenientes da dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.03.01.12.306.0014.2.0018 - **Fonte 00.01.44**

4-ENVELOPE Nº 001- HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

4.1 –Os proponentes deverão apresentar no envelope nº 1 Habilitação – **grupo formal**, com os documentos abaixo enumerados, sob pena de desclassificação:

a)- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**; b)- **Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Jurídica)** para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c)- **Prova de Regularidade Fiscal** (certidões) para com a Fazendas Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS;
- d)- Cópia de Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na junta comercial de associações. **Em se tratando de empreendimentos familiares**, deverá ser apresentada cópia do Contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou cartório de Notas;
- e) Projeto de **Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; assinado pelo seu representante legal;
- f) Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados devidamente assinada conforme modelo do anexo I do Edital;
- g) **Prova de Regularidade Previdenciária** (certidão) com a seguridade social – INSS;
- i) **Provas de Regularidade das obrigações trabalhistas junto à Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT);
- j) Para os produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de **Serviço de inspeção**, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- h) declaração de cumprimento do limite de venda; **ANEXO III**

5 – ENVELOPE Nº 001- HABILITAÇÃO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

5.1-Os proponentes deverão apresentar no envelope nº 1 habilitação – **grupo informal**, com os documentos abaixo enumerados, sob pena de desclassificação:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- b) - **Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física)** Agricultores Familiares, emitido nos últimos 60 dias;
- c) - Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) - Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados familiares relacionados no projeto de venda devidamente assinada conforme modelo do anexo I do Edital;
- e) declaração de cumprimento do limite de venda; **ANEXO III – A**

6 - FORNECEDOR INDIVIDUAL (DETENTOR DE DAP FÍSICA E NÃO ORGANIZADO EM GRUPO):

- a)- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- b)- **Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física)** para Agricultores Familiares, emitido nos últimos 60 dias;
- c)-Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d)- Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) declaração de cumprimento do limite de venda; **ANEXO III – A-**

7) – ENVELOPE Nº: 2 PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDAS

7.1- As propostas de adesão à Chamada pública, ou projeto de venda, deverão observar o modelo Anexo a este edital, sendo que o grupo **FORMAL E/OU INFORMAL** deverá expressar os gêneros alimentícios (itens) que irá fornecer e as respectivas quantidades, observada a respectiva capacidade de entrega;

7.2- A seleção da proposta de venda (ou projeto) será realizada pela Prefeitura Municipal através da CPL, com apoio técnico da EMATER e Serviço de Nutrição da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3- O limite individual de venda por agricultor familiar é de 40.000,00 por DAP/Ano segundo as normas estabelecidas pelo PMAE/FMDE/MEC e MDA;

7.4- Não serão credenciadas, com a consequente desclassificação, as propostas de venda que não atendam as normas estabelecidas neste edital;

7.4.1 – No caso de contratação, a Administração convocará todos os Grupos Formais e/ou Informais devidamente habilitados e credenciados, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo III deste edital.

8- DA FORMA DE PAGAMENTO;

8.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em favor do Grupo Formal ou Informal, através do seu representante legal, conforme o caso, mediante apresentação de documento fiscal e desde de seja atestada a conferência de entrega, em até 30 (trinta), dias contados da data de apresentação do respectivo documento fiscal.

8.2 – Faz parte integrante do presente expediente:

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO;

ANEXO II – OBJETO DA LICITAÇÃO - TABELA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS,

ANEXO III - DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA;

ANEXO III- A- DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL);

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Oratórios, 26 de dezembro de 2023

Jabsom Francisco Teixeira
Presidente da Comissão de licitação



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

Eu, _____ (nome do declarante), inscrito no CPF nº _____ (CPF do declarante), DECLARO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que a _____ (nome da associação representada) comercializa TODOS os itens descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, os quais são produzidos e processados exclusivamente por seus associados.

Declaro sob as advertências do art. 299, do Código Penal.

_____, _____, local e data)

Assinatura

Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

OBJETO DA LICITAÇÃO – MEMORIAL DESCRITIVO E PLANÍLHA

As especificações apresentadas neste memorial impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

Será exigido que todos os gêneros alimentícios atendam as normas estabelecidas pelo PNAE, SIE (Sistema de Inspeção Estadual) e supletivamente, pelo serviço de Nutrição Municipal.

O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias contados da data de requisição/ordem de fornecimento. E devera der entregue no setor indicado pelo requisitante.

As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade com tamanho médio padronizado;
As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo.

As folhas deverão se apresentar intactas e firmes e deverão estar isentas de:

- Substâncias Terrosas;
- sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;
- Sem parasitos, larvas ou animais nos produtos e embalagens;
- Isentas de odor e sabor estranhos;
- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem substancialmente a sua aparência e consumo.

TABELA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, QUANTIDADES TOTAIS A SEREM ADQUIRIDAS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	3554	ACEROLA.	kg	250.0000	25,00	6.250,00
0002	3553	ALFACE.	kg	1100.0000	12,50	13.750,00
0003	8502	BANANA PRATA	kg	3800.0000	10,96	41.648,00
0004	3556	BETERRABA.	kg	150.0000	5,99	898,50
0005	3557	BROCOLIS.	kg	70.0000	3,00	210,00
0006	3558	CEBOLINHA DE FOLHA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. UNIDADE EM MOLHOS DE APROXIMADAMENTE 50G. - CEBOLINHA DE FOLHA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. UNIDADE EM MOLHOS DE APROXIMADAMENTE 50G.	kg	80.0000	35,00	2.800,00



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0007	3560	COUVE.	kg	400.0000	17,50	7.000,00
0008	12235	COUVE-FLOR	kg	70.0000	15,90	1.113,00
0009	3561	ESPINAFRE.	kg	80.0000	5,00	400,00
0010	12236	FEIJÃO CARIOQUINHA	kg	1250.0000	7,95	9.937,50
0011	12239	INHAME	kg	150.0000	7,00	1.050,00
0012	14716	IOGURTE 110 ML	UN	7000.0000	2,24	15.680,00
0013	12241	LIMÃO TAITI	kg	100.0000	3,98	398,00
0014	3565	LOBROBÔ.	kg	80.0000	5,00	400,00
0015	10675	MANDIOCA	kg	1100.0000	5,32	5.852,00
0016	13621	MANGA (FRUTA CONGELADA)	kg	100.0000	24,87	2.487,00
0017	3244	mexerica ponkan	kg	1400.0000	10,39	14.546,00
0018	10676	OVOS	DZ	900.0000	9,76	8.784,00
0019	3562	QUIABO.	kg	300.0000	8,59	2.577,00
0020	3566	REPOLHO VERDE, SEM FOLHAS, SUJIDADES, MOFO, OTIMO ESTADO DE MATURAÇÃO. - REPOLHO VERDE, SEM FOLHAS, SUJIDADES, MOFO, OTIMO ESTADO DE MATURAÇÃO.	kg	250.0000	4,90	1.225,00
0021	3567	SALSINHA VERDE, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. UNIDADE EM MOLHOS DE APROXIMADAMENTE 50G. - SALSINHAVERDE, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. UNIDADE EM MOLHOS DE APROXIMADAMENTE 50G.	kg	50.0000	30,00	1.500,00

O Valor Global estimado: R\$ 138.506,00 (Cento e trinta e oito mil, quinhentos e seis reais.)



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – GRUPO FORMAL

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 39, da Resolução CD/relativa ao PNAE, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para as caixas escolares das **escolas Municipais de Minas Gerais**, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____, da Caixa Escolar _____, para atendimento aos alunos da escola estadual _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

Nº DAP:



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – A- DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para as caixas escolares das **escolas Municipais de Minas Gerais**, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 39, da Resolução CD/relativa ao PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº _____, da Caixa Escolar _____, para atendimento aos alunos da escola estadual _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP:



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

Contrato nº ____/2023

Processo nº ____/2023

Chamada Pública ____/2023

MINUTA CONTRATUAL

2

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ??, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa ??, CNPJ/MF nº ??, com endereço à ??, representada, pelo seu sócio gerente ??, CPF ??, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto:

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Processo licitatório nº ____/2023, Chamada Pública ____/2023 e b) a proposta de ____ de ____ de 2023, apresentada pelo contratado.

1.3 – O regime de execução do presente contrato será

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – O prazo de execução dos serviços/bens objeto deste contrato será imediato, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até ____ (.....) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 – O valor total do contrato é de R\$?? Observados os seguintes valores unitários:

4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4_ Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada mediante formalização de termo aditivo.

4.5 – As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº. 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº. 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

7.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, de _____ de 2023

Contratante

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
Prefeito Municipal

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADO (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____